Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10, Centro, Caixa Postal 81 - Miracatu - S.P.
CEP:1185-000 - Tel: 13 - 6847.1811 - Fax: 6847.1522
E-mail: gabinete@prefeiturademiracatu.com.br

LEI nº 1.205/02 de 04 de Junho de 2.002

"Retifica a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 1.198/02 de 06 de Março de 2.002 e dá outras providências."

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara aprovou, em Sessão Ordinária realizada em 28 de Maio de 2.002, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Na alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 1.198/02 de 06 de Março de 2.002,

ONDE SE LÊ:

a) Abrigo do Menor – inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.072/0001-05.

LEIA-SE:

a) Sociedade de Apoio e Proteção Especial à Criança de Miracatu - SAPECA - inscrita no CNPJ sob o nº 04.846.072/0001- 05, instituição mantenedora do Abrigo do Menor desta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de Junho de 2.002

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal